



# Município de Castro

## TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

### 1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)

**1.1** - O Município de Castro – Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Decreto nº 049/2020 de 10 de fevereiro de 2020, de conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, nº 147/14 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis. **Torna Público** a realização de licitação, no dia **05/05/2020, às 13h45min**, no Salão de Atos da Prefeitura Municipal de Castro, à Praça Pedro Kaled, 22, Centro, na modalidade **Tomada de Preços**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Técnica e Preço**.

**1.2** - O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS dar-se-á até as **13h30min do dia 05/05/2020** na Superintendência de Suprimentos – Seção de Licitação, no endereço acima indicado.

**1.3** - A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 05/05/2020, às 13h45min**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no **ANEXO II** renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes Nº 02 e 03, contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Não havendo esta desistência, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ocorrerá a abertura das propostas.

### 2 – DO OBJETO

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** – Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo sanções previstas nos Incisos III e IV artigo 87 da lei nº 8666/93;

**3.2** – Não poderão participar, empresas constituídas em consórcio;

**3.3** – Não poderão participar empresas declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**3.4** – Não poderão participar empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.5** – Não poderão participar empresas, cuja finalidade não seja compatível com o objeto deste processo;

**3.6** – Atendidas as condições deste item, poderão participar empresas Cadastradas e não Cadastradas, conforme a seguir:

**3.7 - Para as empresas cadastradas na Seção de Cadastro de Fornecedores na Prefeitura Municipal de Castro ou em qualquer outro órgão público**, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

### CADASTRO:



# Município de Castro

**a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Superintendência de Suprimentos – Seção de Licitação, ou em qualquer outro órgão público, desde que emitido em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **REGULARIDADE FISCAL:**

**b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e **contribuições sociais**;

**c) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (INSS - opcional se compreendida pela prova de regularidade solicitada na alínea “b”);**

**f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);**

**g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);**

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**h) Registro da Empresa no CRA** (Conselho Regional de Administração);

**i) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou está desempenhando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA).

## **DECLARAÇÃO:**

**j) – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, declaração assinada pelo representante legal – **ANEXO IV**;

**k) – Termo de Renúncia – ANEXO II** – (opcional não inabilitatório);

**l) – Dados Bancários – ANEXO VI**;

**m) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – ANEXO VII**;

**n) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – ANEXO VIII**;

**o) – Declaração que não possui servidor em seu quadro societário – ANEXO X**;

**p) - Declaração de Idoneidade – ANEXO XI**;

**q) – Declaração da Fraude e da Corrupção – ANEXO XII.**

**3.7.1** - Os documentos e as certidões apresentados em fotocópias deverão obrigatoriamente estar autenticados de forma legível; exceto as certidões emitidas via internet, deverão ser apresentadas no seu original, e serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). **Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX).**

**3.7.2** – Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Superintendência de Suprimentos da Prefeitura Municipal de castro, previamente à sessão de licitação, mediante a apresentação dos originais, sendo vedada a autenticação após a abertura dos envelopes.

**3.8 - Empresas não inscritas na Superintendência de Suprimentos – Cadastro de Fornecedores no Município de Castro, e em nenhum outro órgão público**, deverão apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei nº 8.666/93 de 21/06/93)**



# Município de Castro

**a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, **(opcional se apresentado no ato do credenciamento)**.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei nº 8666/93 de 21/06/93)**

**b) - Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil** do último exercício social, **(com o devido registro na Junta Comercial)**.

**c) - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

## **REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 Lei nº 8666/93 de 21/06/93)**

**d) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);**

**e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal **e contribuições sociais;**

**f) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**g) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**h) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (INSS - opcional se compreendida pela prova de regularidade solicitada na alínea "e");**

**i) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);**

**j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);**

**k) - Fotocópia do Alvará de Licença.**

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**q) - Registro da Empresa no CRA (Conselho Regional de Administração);**

**r) - Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou ou está desempenhando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA)

## **DECLARAÇÕES:**

**s) - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração assinada pelo representante legal - ANEXO IV;**

**t) - Termo de Renúncia - ANEXO II - (opcional não inabilitatório);**

**u) - Dados Bancários - ANEXO VI;**

**v) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador - ANEXO VII;**

**w) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - ANEXO VIII;**

**x) - Declaração que não possui servidor em seu quadro societário - ANEXO X;**

**y) - Declaração de Idoneidade - ANEXO XI;**

**z) - Declaração da Fraude e da Corrupção - ANEXO XII.**

**3.8.1 - Os documentos e as certidões apresentados em fotocópias deverão obrigatoriamente estar autenticados de forma legível; exceto as certidões emitidas via internet, deverão ser apresentadas no seu original, e serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX).**



# Município de Castro

**3.8.2** - Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Superintendência de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Castro, **previamente** ao protocolo dos envelopes, mediante a apresentação dos originais, sendo vedada a autenticação após o protocolo dos envelopes.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO CADASTRAL:** até dia **30/04/2020 das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas** na Prefeitura Municipal de Castro, Superintendência de Suprimentos – Seção de Licitação, à Praça Pedro Kaled, 22, Centro, Castro, Paraná.

## **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01", "02" E "03" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI)**

**4.1** - Os Envelopes 01, 02 e 03, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO Nº (014/2020)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**TOMADA DE PREÇO Nº (014/2020)**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**TOMADA DE PREÇO Nº (014/2020)**  
**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO I**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos Envelopes Nº 01, fora deste envelope.

## **5. PROPOSTA TÉCNICA**

**5.1** - Envelope nº. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**5.2** - Planilha de Pontuação devidamente preenchida. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação juntada.

**5.2.1** - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica.

**5.3** - O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº. 02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.



# Município de Castro

## 6 – PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - A Proposta de Preço - Envelope 03 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)** - preço total do lote devendo o valor incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b)** - prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação.

## 7 – PROCEDIMENTO (art. 43)

**7.1** - Serão abertos os Envelopes Nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**7.2** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 e sub-ítem 3.2 e 3.3 deste Edital.

**7.3** - Os Envelopes Nº 02 e 03, contendo a proposta técnica e a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.4** - Serão abertos os Envelopes Nº 02, contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.5** - As Propostas Técnicas dos licitantes que estiverem habilitados serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT) consistente na soma das notas obtidas nos itens A e B, a seguir.

### ITEM A – EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 1.000 candidatos	1,0 ponto por concurso	4
Concurso com mínimo de 1.001 até 4.000 candidatos	2,0 pontos por concurso	8
Concursos com mais de 4.000 candidatos	3,0 pontos por concurso	12
<b>Pontuação Máxima deste item:</b>		<b>24</b>

### ITEM B – EQUIPE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Graduação	0,5 ponto por técnico	2



# Município de Castro

Pós-graduação	1,5 pontos por técnico	6
Mestrado	2,0 pontos por técnico	8
Doutorado	2,5 pontos por técnico	10
<b>Pontuação Máxima deste item:</b>		<b>26</b>

**7.5.1** - A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em realização de concurso público, e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

**"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) \_\_\_\_\_, desde \_\_/\_\_/\_\_, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo." Local (\_\_\_\_\_) , data \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_. Assinatura/R.G."**

**7.6** - Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número "03".

**7.7** - Serão abertos os Envelopes N° 03, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.8** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.9** - Julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

## **8 - DO VALOR**

**8.1** - O preço máximo total do lote para a realização do objeto do presente Edital é de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil reais)**.

**8.1.1** - Os valores referentes às taxas de inscrição serão de posse da Prefeitura Municipal, devido à sua natureza de verba pública.

**8.2** - O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.

**8.3** - Deverão ser computados no preço total do lote, todos os tributos incidentes sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas, bem como o custo do fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços.

**8.4** - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço por lote.



# Município de Castro

**8.5** - A pontuação referente à avaliação das propostas de preços (Nota de Preços - NP) será obtida da seguinte forma:

## **ATRIBUIÇÃO DA NOTA DE PREÇOS (NP)**

<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Menor preço	50 pontos
Segundo menor preço	40 pontos
Terceiro menor preço	30 pontos
Quarto menor preço	20 pontos
Quinto menor preço	10 pontos
Sexto menor preço, em diante	00 pontos

**8.6** - A Nota Final (NF) será obtida através da soma da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preços (NP), podendo atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**8.7** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF).

**8.8** - Havendo a participação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ocorrendo o empate previsto no artigo nº 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº. 123/06, aplicar-se-á o disposto no artigo nº 45 seus incisos e parágrafos da mesma Lei Complementar e alterações posteriores vigentes.

**8.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da "**Regularidade Fiscal**" na documentação de Micro ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, aplicar-se-á o disposto no Art. 43 seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores vigentes.

**8.10** - Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.11** - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender às exigências contidas no presente edital;
- b) cotar valor manifestamente inexequível;

## **9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40, X)**

**9.1** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do estabelecido no item **9.1** do Edital.

## **10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 40, II)**

**10.1** - Prazo para execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**10.2** - Prazo de vigência do **CONTRATO** é de **90 (noventa) dias** a contar da sua assinatura.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (art. 40, III)**





# Município de Castro

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** – O **MUNICÍPIO DE CASTRO**, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**16.2** – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**16.3** – A Comissão Municipal de Licitação dirimirá eventuais dúvidas sobre o presente edital, desde que arguidas por escrito até **05 (cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

**16.4** – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Castro, excluído qualquer outro.

**16.5** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Praça Pedro Kaled, 22, Centro, CEP 84165 - 540, Castro, Paraná, através do endereço eletrônico: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

Castro, 1º de abril de 2020.

**LINCOLN CÉSAR SCHMITKE**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**



# Município de Castro

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da C.I. sob nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº.  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº. **014/2020**, sob a  
modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-  
se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



# Município de Castro

## ANEXO II

### TERMO DE RENÚNCIA

---

abaixo assinada, participante da licitação número **014/2020, na modalidade Tomada de Preços**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Castro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



# Município de Castro

## ANEXO III – A

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa: \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preço  
relativa à licitação modalidade **Tomada de Preço nº 014/2020**, conforme edital de licitação e  
seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.	R\$

**Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos contados da data desta.**

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**



# Município de Castro

## ANEXO III – B

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA TÉCNICA

A empresa: \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta técnica  
relativa à licitação modalidade **Tomada de Preço nº 014/2020**, conforme edital de licitação e  
seus anexos, nas seguintes condições:

#### ITEM A – EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	CONCURSOS COMPROVADOS	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Concurso com até 1.000 candidatos	1,0 ponto por concurso		4	
Concurso com mínimo de 1.001 até 4.000 candidatos	2,0 pontos por concurso		8	
Concursos com mais de 4.000 candidatos	3,0 pontos por concurso		12	
<b>Pontuação Máxima deste item:</b>			<b>24</b>	

#### ITEM B – EQUIPE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS	PROFISSIONAIS COMPROVADOS	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Graduação	0,5 ponto por técnico		2	
Pós-graduação	1,5 pontos por técnico		6	
Mestrado	2,0 pontos por técnico		8	
Doutorado	2,5 pontos por técnico		10	
<b>Pontuação Máxima deste item:</b>			<b>26</b>	

Nota Técnica (Item A + Item B) + \_\_\_\_\_ PONTOS

As informações prestadas acima estão devidamente comprovadas pelos documentos anexos, conforme estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**



# Município de Castro

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei nº 10406/2002, como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE**



# Município de Castro

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Edital de Tomada de Preços nº 014/2020**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTRO** – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. **MAURICIO FONSECA FADEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ –CEP: \_\_\_\_\_ –  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado/solteiro/profissão, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em cidade/estado \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Tomada de Preços nº 014/2020**, juntamente com seus anexos e propostas da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços efetivamente executados e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**Parágrafo Segundo** – Deverá conter no Corpo da Nota Fiscal, o número do empenho, número de processo licitatório, destino, número deste contrato e o número do contrato de repasse, se houver.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitido reajuste e atualização monetária.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO VI** do Edital.



# Município de Castro

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**:

- **09.002.2051.333903905000000000 - CR: 289 - Fonte Rec.: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIV)- EXERC. CORRENTE**

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

**Parágrafo Primeiro** – Prazo para execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Segundo** – Prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** a contar da sua assinatura.

**Parágrafo Terceiro** - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, da Lei nº 8666/93, observado o interesse público.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) – providenciar a infraestrutura adequada à regular a execução do contrato;
- c) – o ensalamento dos candidatos.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) – Prestar a execução na forma ajustada;
- b) – Atender aos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre os serviços, durante toda execução do Contrato.
- c) - Manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) – Todas as despesas necessárias a execução do objeto, tais como deslocamentos, alimentação e hospedagens.
- e) – Elaboração de Edital de inscrição;
- f) – Elaboração de provas;
- g) – Inscrições dos candidatos;
- h) – Aplicação e correção de provas;
- i) – Julgamento de recursos;
- j) – Classificação final;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**



# Município de Castro

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL**

O responsável designado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública para a fiscalização da execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será a servidora **ILSETE MARA DA SILVA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**MAURÍCIO FONSECA FADEL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GESTÃO PÚBLICA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RG.:

RG.:

CPF:

CPF:



# Município de Castro

## ANEXO VI

### DADOS BANCÁRIOS

<b>Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Fone - Fax</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta Corrente (___)___/___Poupança (___)</b>	
<b>Ano de Abertura da Conta</b>	
<b>Endereço da Agência/Cidade/UF</b>	

(cidade), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**NOME E ASSINATURA/RG DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# Município de Castro

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**NOME E ASSINATURA/RG DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# Município de Castro

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



# Município de Castro

**ANEXO IX**

**DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL**



# Município de Castro

## ANEXO X

### TOMADA DE PREÇOS 014/2020

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Município de Castro

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Município de Castro

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

"Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a [Lei brasileira de nº 12.846/2013](#), seja sob as leis anticorrupção de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática oclusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva"**: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**